



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

PROPOSTA Nº 380/2020

LEVANTAMENTO E INVENTARIAÇÃO DOS HABITATS DOS MORCEGOS

Considerando que:

Portugal tem 27 espécies de morcegos, representando 40% dos mamíferos do nosso país, estando 9 dessas espécies ameaçadas.

Em Lisboa, no Castelo de S. Jorge habitam várias espécies de morcegos, como o morcego-rabudo, o morcego-anão, o morcego-de-Água ou o morcego-hortelão.

Embora não existam levantamentos sobre o assunto é de crer que outros locais em Lisboa, possuindo condições favoráveis, constituam habitats destas espécies, nomeadamente a Tapada das Necessidades, o Parque das Conchas e dos Lilases, e outros edifícios públicos e privados.

A época do ano em que os morcegos estão mais longe dos abrigos de maternidade é a hibernação, mas mesmo nessa fase 80% dos indivíduos não se afasta mais que 90 km.

Relativamente aos morcegos adultos, foram observados muito poucos casos de dispersão de fêmeas e mesmo os machos mostraram uma forte ligação à colónia em que nasceram.

Algumas espécies de morcegos, comem metade do seu próprio peso em insectos numa só noite, conferindo-lhe um papel fundamental no equilíbrio dos ecossistemas, como controladores de pragas.

Não existem quaisquer normas de protecção destas espécies relativa à realização de obras de demolição, construção ou remodelação de edifícios em Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

E considerando ainda que:

De acordo com o número 6 do artigo 3º do Acordo para a Conservação dos Morcegos na Europa, transposto para o direito nacional pelo Decreto-lei 31/95 de 31 de Agosto de 1995, impõe que *“Cada parte deverá tomar medidas adicionais, se assim considerar necessário, para salvaguardar populações de morcegos que sejam identificadas como ameaçadas (...)*

Os Vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo da alínea yy) do n.º1 do art.º 33º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 35º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa Delibere:

- A. Proceder ao levantamento e inventário dos locais onde nidifiquem e habitem as diferentes espécies de morcegos que vivem no Concelho de Lisboa.
- B. Proceder à elaboração num prazo, não superior a 180 dias, de regras a observar pelos promotores imobiliários nos seus projectos, a fim de impedir a destruição de colónias de morcegos.

Lisboa 23 de Julho de 2021

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara